



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 3.459/2019

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2019.

Publicado no(a) DOE nº 338Dia 05 / 07 / 2020Fls. 08 e 09

Aos **24** dias do mês de **janeiro** do ano de 2020, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo **Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 3.459/2019, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em **13 de janeiro de 2020**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de para contratação, sob demanda, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de ônibus executivo, micro-ônibus e vans por diária e quilômetro rodado com motorista, combustível, seguros e demais despesas necessárias à correta prestação dos serviços, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 045/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: IGOR BARBOSA BRANDÃO CIA LTDA						
CNPJ: 23.330.896/0001-72				TEL: (84) 99967-5313/99413-9580		
ENDEREÇO: Rua Dr. Olavo Montenegro, nº 764, Planalto, Ceará Mirim/RN – CEP 59.570-000						
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Antonio de Oliveira Brandão Filho						
RG: 1.341.984 – SSP/RN				CPF: 878.710.174-20		
LOTE 03						
Item	Descrição	Quantidade anual estimada	Tipo	Informações adicionais	Valor Unitário	Valor Total
5	Locação de Van com Motorista, capacidade mínima de 16 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos,	80	Diária (até 120km e 12h)	Transporte Municipal e Intermunicipal, conforme datas, horários e trajetos a serem disponibilizados pela ALRN, valor por diária, com motorista (não	R\$ 450,00	R\$ 36.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	assentos estofados e reclináveis, com até 6 anos de fabricação, para realizar Transporte Municipal e Intermunicipal . O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.			incluindo despesas com hospedagem).		
6	Locação de Van com Motorista , capacidade mínima de 16 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, assentos estofados e reclináveis, com até 6 anos de fabricação, para realizar Transporte Intermunicipal e Interestadual . O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	11.000	Km rodado	Transporte Intermunicipal e Interestadual , conforme datas, horários e trajetos a serem disponibilizados pela ALRN, valor por km rodado , com motorista (incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista).	R\$ 2,80	R\$ 30.800,00

3. VALIDADE DA ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A locação de ônibus, micro-ônibus e/ou vans será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte da Contratante.

5.2. As despesas geradas com salários, hora extra, diárias, adicional noturno, hospedagem e alimentação dos motoristas, deverão obedecer aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Tirulô, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 3.459/2019

Fls. _____

Rub. _____

5.3. Quando a Contratante necessitar de locação de ônibus, micro-ônibus e/ou vans, enviará documento formal (e-mail ou fax) informando: número de passageiros e identificação (lista de passageiros), local, data e horário de início da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, data e horário do retorno.

5.4. Para efeito de medição da quilometragem rodada, serão considerados a origem, os locais de embarque e de destino dos passageiros, bem como dos deslocamentos nos locais de eventos ou outros desde que esteja a serviço da Contratante, para hotéis e/ou restaurantes. Todos os deslocamentos deverão estar devidamente registrados no relatório de bordo do veículo com as informações de local, hora e quilometragem de saída e chegada.

5.5. O valor a ser cobrado pelos serviços será especificado na Autorização/Ordem de Serviço nos seguintes formatos:

5.5.1. **QUILÔMETRO RODADO:** para realização de viagens intermunicipais e interestaduais. Multiplica-se a quilometragem a ser percorrida na viagem/trecho, pelo valor unitário estabelecido por quilômetro rodado pela proponente (Licitante). Para os fins desta contratação a viagem/trecho é a quilometragem a ser percorrida pelo ônibus, micro-ônibus e/ou van, contando a partir da cidade de origem, considerada como início da viagem, até o destino, todos os trechos até o respectivo retorno (ida e volta).

5.5.2. **DIÁRIA:** para realização de viagens municipais e intermunicipais. Corresponde à utilização do veículo no mesmo dia e que a distância a ser percorrida (ida e volta) seja de até 120 (cento e vinte) quilômetros, e não tenha necessidade de pernoite. O veículo deverá ficar à disposição para realização de vários trechos, caso seja necessário. A diária deve ter como base o quantitativo de 12 (doze) horas de utilização do serviço.

5.5.2.1. Poderá ser cobrada **MEIA DIÁRIA**, relativa a até 6 (seis) horas de utilização do serviço e até 60 (sessenta) quilômetros rodados.

5.6. A quilometragem apresentada pela Contratada será conferida pela Contratante, podendo ser utilizadas as tabelas de quilometragens de: DNIT, órgãos oficiais do Estado do RN que tenham a tabela, *Google Maps*, etc., devendo a Contratada fazer constar no Relatório de Viagem os deslocamentos com quilometragem de saída e chegada, inclusive dos transportes para refeições e visita a outros locais, totalizando no diário de bordo a quilometragem total percorrida, evitando glosas na nota fiscal pela fiscalização da ALRN.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Os servidores Sérgio Ricardo Bezerra, matrícula nº 119.043-8, e Paulo Sérgio Rosado de Holanda, matrícula nº 90.695-6, exercerão a fiscalização da contratação resultante deste Termo de Referência e registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 3.459/2019

Fls. _____

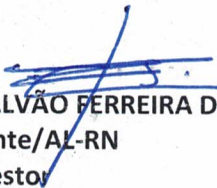
Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


DEPUTADO EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA
Presidente/AL-RN
Gestor


IGOR BARBOSA BRANDÃO CIA LTDA

CNPJ: 23.330.896/0001-72

FORNECEDOR REGISTRADO

REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Antonio de Oliveira Brandão Filho

CPF: 878.710.174-20

